

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 03/90 E RENUMERA OS SEGUINTEs.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa ....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

§ 4º - Do número de estagiários de que trata o parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão destinados obrigatoriamente aos portadores de deficiência física e 5% (cinco por cento) a filhos de servidores.

§ 5º - O estagiário fica obrigado .....

§ 6º - O estagiário poderá apresentar .....

Art. 2º - .....

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 25 de outubro de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO  
Presidente

Deputado ZENO VELOSO  
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES  
2º Secretário

DOE nº 28.086, de 09/11/1995.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.